

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O TURISMO DE PORTUGAL, IP,

O BANCO DE PORTUGAL E O

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP

Considerando que,

A missão do **Turismo de Portugal, IP** consiste, nomeadamente, no “apoio ao investimento no setor do turismo, na qualificação e desenvolvimento das infraestruturas turísticas e na coordenação da promoção interna e externa de Portugal como destino turístico”, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril;

Compete ao **Banco de Portugal (BdP)** a “recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o Banco Central Europeu”, de acordo com o artigo 13.º da sua lei orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as subsequentes alterações, a última das quais constante da Lei n.º 39/2015 de 25 de maio;

A missão do **Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)** consiste na “produção e divulgação de informação estatística oficial, promovendo a coordenação, desenvolvimento e divulgação da atividade estatística nacional” e que tem como atribuições “produzir informação estatística oficial, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão pública, privada, individual e coletiva, bem como a investigação científica”, conforme previsto nos n.º 1 e alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho;

Contribuir para a elevação da qualidade, coerência e desenvolvimento das estatísticas do Turismo em Portugal interessa às entidades referidas para a prossecução das respetivas missões, atribuições e competências;



MM  
LTM  
AS

Entre:

**O Turismo de Portugal, IP**, adiante designado por **Turismo de Portugal**, instituto público de regime especial, dotado de autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva n.º 508 666 236, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, representado pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Teresa Monteiro,

**O Banco de Portugal**, adiante designado por **BdP**, pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira e património próprio, pessoa coletiva com n.º 500 792 771, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, em Lisboa, representado pela Administradora Prof. Dra. Ana Paula Serra,

E

**O Instituto Nacional de Estatística, I.P.**, adiante designado por **INE**, instituto público de regime especial, dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 502 237 490, sede na Av. António José de Almeida, n.º 2, em Lisboa, representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Alda de Caetano Carvalho,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento das estatísticas do Turismo em Portugal, através:

- a) da definição de uma visão estratégica para o desenvolvimento futuro das estatísticas do Turismo em Portugal;
- b) do levantamento de fontes de informação existentes nesta área, na posse ou do conhecimento dos três outorgantes;
- c) da definição de uma abordagem conjunta para o acesso a novas fontes de informação que venham a ser identificadas.

### **Cláusula segunda**

#### **Grupo de Trabalho**

1. Para execução do objeto do presente Protocolo de Colaboração é constituído um Grupo de Trabalho (GT), composto por um representante de cada um dos outorgantes, a designar no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do Protocolo.
2. O GT reúne sempre que convocado pelo seu Presidente.

3. O mandato do Presidente do GT é anual e assegurado rotativamente pelo Turismo de Portugal, INE e BdP.
4. O GT tem as seguintes competências:
- a) Apresentar um Programa de Trabalhos, e respetiva calendarização, assim como o calendário de reuniões regulares, no prazo de 40 dias após a assinatura deste acordo de colaboração;
  - b) Definir uma visão estratégica sobre o desenvolvimento futuro das estatísticas do Turismo em Portugal;
  - c) Proceder ao levantamento das fontes de informação existentes e estatísticas divulgadas, com indicação da sua periodicidade, na área do Turismo, na posse ou do conhecimento das entidades representadas;
  - d) Promover o diálogo sobre novas necessidades de informação no âmbito das estatísticas do Turismo, definindo uma abordagem conjunta e eficiente no acesso a novas fontes que venham a ser identificadas;
  - e) Fomentar o diálogo sobre novas metodologias no âmbito da produção de estatísticas do Turismo tendo em conta as competências e responsabilidades das entidades representadas;
  - f) Promover a articulação entre as entidades representadas, evitando assim duplicações e redundâncias, nomeadamente através da partilha de informação sempre que viável;
  - g) Promover a divulgação da informação e sua disponibilização para efeitos de análise;
  - h) Impulsionar a intervenção de outras entidades, sempre que tal se justifique.

### Cláusula terceira

#### Período de vigência

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de um ano, renovável automaticamente, salvo se qualquer uma das partes o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao fim do período inicial ou de cada renovação.

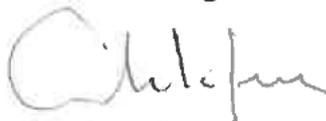
Lisboa, 07 de dezembro de 2017

O Turismo de Portugal



Teresa Monteiro  
Vice-Presidente

O Banco de Portugal



Ana Paula Serra  
Administradora

O Instituto Nacional de Estatística



Alda de Caetano Carvalho  
Presidente